



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO V

Proteção social e aposentação ou reforma

Artigo 42.º - A

Cálculo para a atualização das pensões

Em 2023, o governo considera na base de incidência do cálculo para a atualização das pensões para 2024 o complemento excepcional a pensionistas estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro.

Nota Justificativa:

A fórmula adotada pelo Governo para o cálculo para atualização das pensões em 2023 reduziu o aumento percentual previsto por lei, calculado em função da taxa de inflação anual. O governo compensou esta redução no aumento percentual anual para 2023 atribuindo em outubro de 2022 um complemento excepcional aos pensionistas correspondente ao valor de meia pensão, conforme estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro. A questão óbvia que se levanta é se este complemento excepcional que, segundo as contas do Governo, corresponde exatamente à redução provocada no aumento percentual contemplado na lei para a atualização das pensões, é posteriormente contemplado no base para o cálculo de atualização das pensões subsequente, ou seja, para o ano de 2024. O LIVRE entende que o complemento excepcional atribuído deve estar incluído na base do cálculo das pensões para 2024, apresentando, para esse efeito, esta proposta de alteração ao OE 2023.